

LEI Nº. 354/07

Santa Fé de Goiás, 31 de dezembro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – Estado de Goiás, **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, para vigência no exercício financeiro de 2008, obedecendo ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e na forma da Legislação Federal aplicável, composto pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$ 7.320.474,76** (sete milhões trezentos e vinte mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS SEGUNDO AS FONTES DE RECURSOS

	EM R\$
RECEITAS CORRENTES	7.563.868,60
Receita Tributária	765.000,00
Receita de Contribuição	119.000,00
Receita Patrimonial	21.000,00
Transferências Correntes	6.625.868,60
Outras Receitas Correntes	33.000,00
Contas Retificadora do FUNDEB	-905.868,60
RECEITA DE CAPITAL	542.000,00
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	151.000,00
Transferências de Capital	291.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.200.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada com observância da classificação funcional programática e atendendo a seguinte esquematização:

1.1 – DESPESAS POR ÓRGÃOS

	EM R\$
01 – Poder Legislativo	550.000,00
02 – Poder Executivo	6.650.000,00
TOTAL POR ÓRGÃOS	7.200.000,00

1.2 – DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO EM R\$

01 – Legislativo	550.000,00
02 – Judiciário e Ministério Público	13.000,00
03 – Administração	1.135.000,00
04 – Segurança Pública	16.000,00
05 – Ação Social	475.000,00
06 – Previdência Social	120.000,00
07 – Saúde	1.260.000,00
08 – Educação	2.000.000,00
09 – Cultura	20.000,00
10 – Urbanismo obras e Serviços Urb.	799.000,00
11 – Agricultura	135.000,00
12 – Comunicações	16.000,00
13 – Transportes	481.000,00
14 – Desporto e Lazer	100.000,00
99 – Reserva de Contingência	80.000,00
TOTAL	7.200.000,00

1.3 – DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS

	EM R\$
02.01 – Câmara Municipal	550.000,00
01.02 – Gabinete do Prefeito	260.000,00

01.03 – Séc. Mun. de Administração	710.000,00
01.04 – Séc. Mun. de Finanças	210.000,00
01.05 – Séc. Mun. Educação Cultura	1.110.000,00
01.06 – Séc. Mun. de Desportos	100.000,00
01.07 – Séc. Obras Transportes e Serv. Urbanos	1.280.000,00
01.08 – Séc. Mun. de Saúde	110.000,00
01.09 – Séc. Agric. Pecuária e Meio Ambiente	135.000,00
01.10 – Séc. Mun. da Ação Social e Trabalho	455.000,00
01.11 – Reserva de Contingência	80.000,00
03.12 – FUNDEB	910.000,00
04.13 – Fundo Municipal de Saúde F.M.S	1.150.000,00
05.14 – Fundo Municipal de Assistência Social	10.000,00
06.15 – Fundo de Previdência Municipal	120.000,00
08.01 – F.M.D.C.A	10.000,00
TOTAL	7.200.000,00

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo poderá baixar, por decreto, na forma do artigo 107 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, os orçamentos dos fundos especiais, fundações e autarquias, utilizando-se das consignações constantes da classificação funcional programática e dos elementos de despesas detalhadas neste Orçamento.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais, de natureza suplementar para reforço das dotações dos orçamentos de suas respectivas competências, até o limite de 5% (cinco por cento) do total Geral das despesas fixadas para reforço de consignações ordinárias do Município dos Fundos, Fundações e Autarquias, utilizando-se do produto de anulação parcial ou total das dotações disponíveis por real economia, da reserva de contingência e do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 6º - Suprimido.

Art. 7º - Suprimido.

Art. 8º - Os valores fixados para a despesa prevista no Plano Plurianual em vigor, adequados para os valores utilizados, ficam retificados na forma desta Lei.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 (primeiro) de Janeiro de 2008 (dois mil e oito)

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e sete (31/12/2007).

CARLOS ANTÔNIO SIQUEIRA DIAS

Prefeito Municipal